



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 01 de março de 2019

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.000/2019**, de autoria do Executivo que, **“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVEIDÊNCIAS”**. Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1000/2019, visa criar o Fundo Municipal de Saneamento Básico no Município de Pouso Alegre, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a finalidade de contribuir para universalização de acesso aos serviços de saneamento básico.

Verifica a relevância da criação deste fundo, em questão, visto que as ações atreladas a ela poderá ser realizada de forma mais célere, visto que haverá recursos próprios direcionados para a sua execução.

Além do mais, a Agencia Reguladora de Serviços de Abastecimentos Público de Agua e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE – MG) publicou em 30/06/2018 a Resolução 110/2018 que cria o mecanismo de reconhecimento nas tarifas de

W. J. P.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A. S.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

repasses feitos pelos prestadores regulados para os fundos municipais de saneamento básico.

Em razão de tal resolução os municípios que possuem contrato com Copasa o que é o caso do município de Pouso Alegre, poderão se habilitar para garantir a transferência de porcentagem da receita líquida tarifária acumulada pelo prestador de serviços para o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à iniciativa, que é privativa do poder executivo.

Portanto, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.000/2019.**

Vereador Wilson Tadeu Lopes
Relator

Vereador Odair Quincote
Presidente

Ver. Arlindo da Motta Paes
Secretário